



# EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

## PORTARIA Nº 33/2020

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a Política de Incentivo a Formação de Profissionais na Área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM

A Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória e o Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

- Considerando a dificuldade das Instituições de Saúde na contratação de profissionais nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social comprometendo a qualidade de serviço à população;
- Considerando a situação econômica e financeira pela qual passa o País com crise no sistema de financiamento da educação superior;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos de Programa de Incentivo à Formação de Profissionais nos cursos de graduação de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, mantidos pela EMESCAM.

**Art. 2º** - Estabelecer que o Programa de Incentivo a Formação de Profissionais será por meio da oferta aos alunos ingressantes no primeiro período do 1º semestre de 2021, aprovados no Processo Seletivo dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social.

**Art. 3º** - O benefício de desconto será de: a) 60% na primeira mensalidade para matrículas efetuadas até 31/12/2020; b) 40% na primeira mensalidade para matrículas efetuadas até o início das aulas e c) 20% à partir da segunda mensalidade nos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social para aqueles que atenderem ao Regulamento da Política de Incentivo a Formação de Profissionais na área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, que segue anexo à presente portaria.

**§ 1º** - O benefício somente será concedido aos candidatos que se enquadrarem nos critérios previstos no Regulamento da Política de Incentivo a Formação de Profissionais na Área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social.

**Art. 4º** - O candidato aprovado nos termos desta Portaria somente poderá dar início às suas atividades acadêmicas após efetuar a matrícula com assinatura do contrato.

**Art. 5º** - Os descontos previstos nesta portaria somente são válidos para os cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, não se aplicando ao curso de Medicina e demais cursos ofertados pela EMESCAM.



# EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

**Art. 6º** - Os descontos previstos nesta portaria serão cancelados na hipótese de contratação de qualquer tipo de financiamento estudantil, bem como em caso de aquisição de qualquer outro tipo de bolsa e/ou benefício, exceto monitoria.

**Art. 7º** - Os descontos previstos nesta portaria não são cumulativos com nenhum outro tipo de desconto e/ou benefício que o aluno venha a ter direito, devendo o mesmo optar por um dos descontos, exceto monitoria.

**Art. 8º** - O desconto previsto nesta portaria fica condicionado ao pagamento até a data de vencimento do boleto de cada mensalidade.

**Parágrafo primeiro** – No caso de atraso no pagamento da mensalidade, o aluno perderá o benefício do desconto no mês.

**Parágrafo segundo** - Em caso de pagamento após a data de vencimento das mensalidades, o beneficiário do desconto deverá realizar o pagamento do valor total da mensalidade, com os acréscimos dos juros e multas previstos no contrato do aluno celebrado entre a EMESCAM e o aluno.

**Art. 9º** - O desconto previsto, objeto do presente instrumento, será concedido somente para os pagamentos de mensalidades, não estarão inclusos, provas substitutivas, materiais didáticos, taxas e outros serviços extraordinários previsto no contrato entre a instituição e o aluno.

**Art. 10º** - Os critérios e procedimentos para renovação, manutenção e cancelamento do Incentivo a Formação de Profissionais na Área de Enfermagem, Fisioterapia e Serviço Social, estão contidos no Regulamento da Política, que segue anexo à presente portaria.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na EMESCAM.

Vitória, 13 de novembro de 2020.

**Maria da Penha Rodrigues d'Ávila**

**Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - ISCMV**

**Claudio Medina da Fonseca**

**Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória –  
EMESCAM**